



**EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo



## AVISO AO MERCADO

A **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI (“PREVI”)**, entidade fechada de previdência complementar, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 3º e 4º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.754.482/0001-24, **FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (“SISTEL”)**, entidade fechada de previdência privada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SEPS 702/902 - Conjunto B - Bloco A - Edifício General Alencastro, 1º e 2º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.493.916/0001-20, **BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR**, sociedade por ações, subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório de serviços na Avenida República do Chile, nº 100, parte, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.383.281/0001-09 (“**BNDESPAR**”), a **DASSAULT AVIATION S.A.**, sociedade anônima, incorporada de acordo com as leis da França, com escritório em 9 Rond-Point des Champs-Élysées - Marcel Dassault, Paris 75008, França (“**Dassault Aviation**”) e a **EUROPEAN AERONAUTIC DEFENCE AND SPACE COMPANY EADS FRANCE**, sociedade por ações simplificada, incorporada de acordo com as leis da França, com escritório em 37 Bd de Montmorency, Paris, França (“**EADS**” e, em conjunto com **PREVI, SISTEL, BNDESPAR** e **DASSAULT AVIATION**, “**Acionistas Vendedores**”), em conjunto com o **BANCO J.P. MORGAN S.A.** (“**JPMorgan**” ou “**Coordenador Líder**”) e o **BANCO MERRILL LYNCH DE INVESTIMENTOS S.A.** (“**Merrill Lynch**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores da Oferta Brasileira**”), comunicam que foi requerido em 19 de dezembro de 2006, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), o registro da distribuição pública secundária de 72.903.806 ações ordinárias de emissão da **EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**, companhia aberta de capital autorizado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.689.002/0001-89, **Código ISIN: BREMBRACNOR4**, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), de titularidade dos Acionistas Vendedores, a ser realizada no âmbito de uma oferta global (“**Oferta Global**”), com a distribuição simultânea de Ações em mercado de balcão não-organizado no Brasil (“**Oferta Brasileira**”) e no exterior, sob a forma de *American Depositary Shares* (“**ADSs**” e “**Oferta Internacional**”), conforme descrito no Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. (“**Prospecto Preliminar**”). Cada ADS corresponde a 4 Ações.



## **EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

### **1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA GLOBAL**

**1.1.** A Oferta Global foi autorizada pela Diretoria Executiva da PREVI em reunião realizada em 19 de dezembro de 2006, pelo Conselho Deliberativo da SISTEL em reunião realizada em 15 de dezembro de 2006, pela Diretoria da BNDESPAR em reunião realizada em 11 de janeiro de 2007, pela Dassault Aviation e pela EADS. O preço de venda por Ação (**“Preço por Ação”**) e os demais termos e condições da Oferta Global, se for o caso, serão aprovados pelos competentes órgãos de administração dos Acionistas Vendedores antes da concessão do registro da Oferta Global pela CVM.

**1.2.** A Oferta Global compreenderá, simultaneamente: **(a)** a Oferta Brasileira, ou seja, a distribuição pública de Ações no Brasil (**“Ações Objeto da Oferta Brasileira”**), em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**“Instrução CVM 400”**), a ser realizada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por eles contratadas (**“Coordenadores Contratados”**) e de sociedades corretoras membros da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA (**“BOVESPA”**), as quais farão parte exclusivamente do esforço de colocação de Ações objeto da Oferta Brasileira junto a Investidores Não-Institucionais (conforme abaixo definidos) (**“Corretoras Consorciadas”**) e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira e com os Coordenadores Contratados, **“Instituições Participantes da Oferta Brasileira”**) e no exterior, mediante esforços de venda, a serem realizados pelo J.P. Morgan Securities, Inc. (**“JPMorgan Securities”**), pela Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated (**“Merrill Lynch Incorporated”**) e, em conjunto com o JPMorgan Securities os **“Coordenadores da Oferta Internacional”**) e por determinadas instituições financeiras por eles contratadas, em operação registrada de acordo com o disposto no *Securities Act* de 1933, dos EUA, conforme alterado (**“Securities Act”**), e observada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, por meio dos mecanismos de investimentos regulamentados pela legislação brasileira, pelo Conselho Monetário Nacional (**“CMN”**), pelo Banco Central do Brasil (**“Banco Central”**) e pela CVM. Para participar da Oferta Brasileira, os investidores estrangeiros junto aos quais serão conduzidos esforços de venda no exterior deverão ter seus investimentos registrados, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ou estarem registrados na CVM, nos termos da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000 (**“Instrução CVM 325”**) e da Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000 (**“Resolução 2.689”**), conforme alteradas. As Ações objeto de venda no Brasil serão obrigatoriamente adquiridas, liquidadas e pagas junto aos Coordenadores da Oferta Brasileira, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, §4º, da Lei 6.385, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; e **(b)** a Oferta Internacional, ou seja, a distribuição de Ações no exterior (**“Ações objeto da Oferta Internacional”**), sob a forma de ADSs, por intermédio dos Coordenadores da Oferta Internacional e de determinadas instituições



**EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

financeiras por eles coordenadas, em operação registrada em conformidade com o disposto no *Securities Act*.

**1.3.** Poderá haver realocação de Ações entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional, em função da demanda verificada no Brasil e no exterior, durante o curso da Oferta Global.

**1.4.** De acordo com o Instrumento Particular de Contrato de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. (“**Contrato de Distribuição**”) a ser celebrado pelos Acionistas Vendedores, pela Companhia, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira e pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“**CBLC**”), na qualidade de interveniente anuente, as Ações Objeto da Oferta Brasileira serão distribuídas em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme de liquidação, individual e não solidária, prestada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira. Da mesma forma, de acordo com o contrato de distribuição da Oferta Internacional (“**Underwriting Agreement**”) a ser celebrado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelos Coordenadores da Oferta Internacional, os Coordenadores da Oferta Internacional (i) realizarão esforços de venda de Ações no exterior, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM; e (ii) prestarão garantia firme de liquidação, individual e não solidária, de aquisição de Ações, sob a forma de ADSs objeto da Oferta Internacional.

**1.5.** As garantias firmes acima descritas somente serão vinculantes após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser conduzido no Brasil pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400, e no exterior pelos Coordenadores da Oferta Internacional (“**Procedimento de Bookbuilding**”), a concessão do registro da Oferta Global pela CVM e pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“**SEC**”), a celebração do Contrato de Distribuição e do *Underwriting Agreement*, a disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (“**Prospecto Definitivo**”) e do *Final Offering Memorandum*, e a publicação do Anúncio de Início, na forma do artigo 52 da Instrução CVM 400 (“**Anúncio de Início**”).

**1.6.** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações objeto da Oferta Global poderá ser acrescida de um lote suplementar de Ações, equivalentes a até 15% das Ações inicialmente ofertadas na Oferta Global (“**Ações Suplementares**”), deduzidas as Ações sob forma de ADSs que forem objeto de exercício da Opção de ADSs Suplementares (conforme abaixo definida), as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Global, conforme opção concedida pelos Acionistas Vendedores à Merrill Lynch, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Opção de Ações Suplementares**”). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida, total ou parcialmente, a exclusivo critério da Merrill Lynch, mediante consulta com o



## **EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

Coordenador Líder, no prazo de até 30 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive. A quantidade total de Ações sob forma de ADSs objeto da Oferta Internacional poderá ser acrescida de um lote suplementar de ADSs, equivalentes a até 15% das Ações inicialmente ofertadas na Oferta Global, deduzidas as Ações que forem objeto de exercício da Opção de Ações Suplementares (“**ADSs Suplementares**”), os quais serão destinados exclusivamente a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Global, conforme opção concedida pelos Acionistas Vendedores à Merrill Lynch Incorporated, nas mesmas condições e preço dos ADSs inicialmente ofertados (“**Opção de ADSs Suplementares**”). A Opção de ADSs Suplementares poderá ser exercida, total ou parcialmente, a exclusivo critério da Merrill Lynch Incorporated, mediante consulta com o JP Morgan Securities, no prazo de até 30 dias contados a partir da data da assinatura do *Underwriting Agreement*, inclusive.

**1.7.** Sem prejuízo do exercício da Opção de Ações Suplementares e da Opção de ADSs Suplementares, os Acionistas Vendedores poderão, em decisão conjunta com os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Coordenadores da Oferta Internacional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, aumentar em até 20% a quantidade total de Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta Global (“**Ações Adicionais**”).

**1.8.** A Merrill Lynch, por intermédio da Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, poderá realizar atividades de estabilização de preço das Ações, no prazo de até 30 dias, a contar da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. (“**Contrato de Estabilização**”), o qual está sujeito à aprovação da CVM e da BOVESPA a ser obtida antes da publicação do Anúncio de Início.

**1.9.** O Preço por Ação será fixado após a efetivação dos Pedidos de Reserva (conforme definido abaixo) e a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em conformidade com os artigos 23, parágrafo 1º e 44 da Instrução CVM 400, tendo como parâmetro (i) a cotação das Ações na BOVESPA e das ADSs na *New York Stock Exchange* (“**NYSE**”), e (ii) as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletadas junto aos Investidores Institucionais (conforme definido abaixo) durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Os Investidores Não-Institucionais (conforme definido abaixo) que aderirem à Oferta Brasileira não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, do processo de fixação do Preço por Ação.

## **2. PROCEDIMENTO DA OFERTA BRASILEIRA**



**EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

**2.1.** As Instituições Participantes da Oferta Brasileira realizarão a distribuição das Ações por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo (“**Oferta de Varejo**”) e a oferta institucional (“**Oferta Institucional**”).

**2.2.** Observados os limites de investimento previstos no item 3.2(a) abaixo, a Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no Brasil, bem como clubes de investimento, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme definidos abaixo), que decidirem participar da Oferta de Varejo (“**Investidores Não-Institucionais**”) e que realizem solicitação de reserva mediante o preenchimento dos formulários específicos (“**Pedidos de Reserva**”) destinados à aquisição de Ações.

**2.3.** A Oferta Institucional será realizada junto a pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimentos cujos valores de investimento excedam o Valor Máximo (conforme definido abaixo) estabelecido para os Investidores Não-Institucionais, fundos, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo as regras da Instrução CVM 325 e da Resolução CMN 2.689 (“**Investidores Institucionais**”).

**2.4.** De 30 de janeiro de 2007, inclusive, até 5 de fevereiro de 2007, inclusive, ou até data posterior, se assim determinado e divulgado pelos Coordenadores da Oferta Brasileira (“**Período de Reserva**”), os Investidores Não-Institucionais poderão realizar reservas, mediante o preenchimento de Pedidos de Reserva, no contexto da Oferta de Varejo, tendo como objetivo a aquisição de Ações Objeto da Oferta Brasileira nas condições descritas abaixo.

**2.5. Os Investidores Não-Institucionais interessados na efetivação de reservas para aquisição de Ações deverão realizar seus Pedidos de Reserva e deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, especialmente no que diz respeito à confirmação e desistência dos Pedidos de Reserva, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.**

**2.6.** Os Coordenadores da Oferta Brasileira, com a expressa anuência dos Acionistas Vendedores, elaboraram um plano de distribuição das Ações Objeto da Oferta Brasileira, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual levará em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Acionistas Vendedores, observado que os Coordenadores da Oferta Brasileira deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores.



## **EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

### **3. A OFERTA DE VAREJO**

**3.1.** O montante mínimo de 10% das Ações Objeto da Oferta Brasileira, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, e máximo de 15% das Ações Objeto da Oferta Brasileira, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais (“**Ações Objeto da Oferta de Varejo**”), será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não-Institucionais. O montante mínimo de 10% das Ações objeto da Oferta Internacional, sem considerar as ADSs Suplementares e as Ações Adicionais será destinado prioritariamente à colocação pública junto a pessoas físicas residentes e domiciliadas no exterior. Os montantes mínimos e máximos referidos neste item serão verificados antes de qualquer eventual realocação entre as Ações objeto da Oferta Brasileira e as Ações sob a forma de ADS objeto da Oferta Internacional, sendo que será assegurado que 10% da Oferta Global será alocado para a Oferta de Varejo, caso haja demanda.

**3.2.** Os Pedidos de Reserva deverão ser efetuados por Investidores Não-Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto no item (g) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, mediante seu preenchimento junto a qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta Brasileira que serão indicadas no Aviso ao Mercado, por oportunidade de sua republicação em 30 de janeiro de 2007, de acordo com as seguintes condições: **(a)** Os Investidores Não-Institucionais interessados deverão realizar reservas de Ações mediante o preenchimento de Pedidos de Reserva, sem necessidade de depósito do valor do investimento pretendido, observado o valor mínimo de investimento de R\$3.000,00 (“**Valor Mínimo**”) e o valor máximo de investimento de R\$300.000,00 (“**Valor Máximo**”) por Investidor Não-Institucional. Cada um dos Investidores Não-Institucionais poderá efetuar Pedidos de Reserva junto a apenas uma Instituição Participante da Oferta Brasileira. Os Investidores Não-Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400; **(b)** Os Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não-Institucionais que tenham estipulado, como condição de eficácia, um preço máximo por Ação inferior ao Preço por Ação serão cancelados pela Instituição Participante da Oferta Brasileira junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado; **(c)** A quantidade de Ações Objeto da Oferta Brasileira adquirida e o respectivo valor de investimento serão informados a cada um dos Investidores Não-Institucionais até as 16:00 horas do dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta Brasileira que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do respectivo Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio, conforme previsto no item (f) abaixo; **(d)** Na Data de Liquidação (conforme abaixo definido), cada um dos Investidores Não-Institucionais deverá efetuar o pagamento do valor informado conforme disposto no item (c) acima junto à Instituição Participante da



## **EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

Oferta Brasileira que houver recebido os respectivos Pedidos de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas, e cada uma das Instituições Participantes da Oferta Brasileira entregará a cada um dos Investidores Não-Institucionais que com ela tiver efetuado Pedido de Reserva e que tiver efetuado o referido pagamento, a quantidade de Ações Objeto da Oferta Brasileira correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido e o Preço por Ação, ressalvada a possibilidade de rateio, conforme o previsto no item (f) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações; **(e)** Caso a quantidade de Ações correspondente à totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja igual ou inferior ao montante de Ações Objeto da Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas, e eventuais sobras de Ações Objeto da Oferta Brasileira ofertadas a Investidores Não-Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos abaixo; **(f)** Caso a quantidade de Ações correspondente à totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja superior ao montante de Ações Objeto da Oferta de Varejo, será realizado o rateio entre todos os Investidores Não-Institucionais, sendo que **(i)** até o limite de R\$5.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações Objeto da Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações Objeto da Oferta de Varejo; e **(ii)** uma vez atendido o critério descrito no item (i) acima, as Ações Objeto da Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações. A critério dos Coordenadores da Oferta Brasileira, a quantidade de Ações destinada à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes possam ser total ou parcialmente atendidos, observado o limite máximo de 15% da totalidade das Ações Objeto da Oferta Brasileira, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito anteriormente; **(g)** Exclusivamente nas hipóteses de modificação da Oferta Global, ou ainda de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional ou a sua decisão de investimento, poderá o referido Investidor Não-Institucional desistir do seu respectivo Pedido de Reserva sem qualquer ônus. Na hipótese de modificação da Oferta Global, os Investidores Não-Institucionais que já tiverem aderido à Oferta Brasileira deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação. Caso o Investidor Não-Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva no prazo mencionado acima, deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva. Na hipótese de divergência entre as informações



## **EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, o Investidor Não-Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do seu respectivo Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta Brasileira junto a qual tiver efetuado seu Pedido de Reserva, até as 15:00 horas do 5º (quinto) dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início. Valores eventualmente depositados ou pagos por cada Investidor Não-Institucional serão devolvidos a ele, sem juros ou correção monetária, e sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos à incidência da CPMF no prazo de 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva; **(h)** Na hipótese de não haver a conclusão da Oferta Global, ou na hipótese de rescisão do Contrato de Distribuição, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta Brasileira comunicará o cancelamento da Oferta Global, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Investidores Não-Institucionais que tiverem efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Participante da Oferta Brasileira. Valores eventualmente depositados por cada Investidor Não-Institucional serão devolvidos a ele, sem juros ou correção monetária, e sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos à incidência da CPMF no prazo de 3 (três) dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva; e **(i)** Na hipótese de haver descumprimento, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta Global, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, tal Instituição Participante da Oferta Brasileira deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação de Ações no âmbito da Oferta Brasileira, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido. A Instituição Participante da Oferta Brasileira a que se refere este item **(i)** deverá informar imediatamente os Investidores Não-Institucionais que com ela tenham feito reserva sobre o referido cancelamento.

**3.3.** As Instituições Participantes da Oferta Brasileira somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não-Institucionais titulares de conta corrente bancária ou de conta de investimento neles aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não-Institucional.

**3.4.** Os Investidores Não-Institucionais deverão realizar a aquisição de Ações Objeto da Oferta Brasileira mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito acima.

**3.5.** No contexto da Oferta de Varejo, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidor Não-Institucional que se declarar **(i)** controlador ou administrador da Companhia; **(ii)** controlador ou administrador das Instituições Participantes da Oferta Global; **(iii)** outra pessoa vinculada à Oferta Global; ou **(iv)** cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) acima (“**Pessoas Vinculadas**”) será cancelado pela Instituição Participante da Oferta Brasileira que houver recebido o respectivo Pedido de



## **EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço a quantidade de Ações ofertadas no contexto da Oferta Global, não computadas as Ações Suplementares, os ADSs Suplementares e as Ações Adicionais, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

### **4. A OFERTA INSTITUCIONAL**

**4.1.** As Ações não destinadas à Oferta de Varejo, bem como as eventuais sobras de Ações destinadas a Investidores Não-Institucionais, conforme previsto no item 3.2(e) acima, serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, não sendo admitidas para estes Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento.

**4.2.** Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações Objeto da Oferta Brasileira remanescentes após o atendimento nos termos e condições acima descritos dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério do Coordenador Líder e observado o disposto no item 2.6 acima, melhor atendam o objetivo da Oferta Global de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

**4.3.** A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação (conforme definida abaixo), mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

**4.4.** No contexto da Oferta Institucional, qualquer Investidor Institucional que seja Pessoa Vinculada que, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, houver realizado ordens no contexto da Oferta Institucional, terá sua ordem desconsiderada pelos Coordenadores da Oferta Brasileira na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas no contexto da Oferta Global, não computadas as Ações Suplementares, as ADSs Suplementares e as Ações Adicionais, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

### **5. LIQUIDAÇÃO, PRAZO DE DISTRIBUIÇÃO, GARANTIA FIRME E ENTREGA DAS AÇÕES**

**5.1.** A liquidação física e financeira das Ações Objeto da Oferta Brasileira, observado o disposto no item abaixo, deverá ser realizada no 3º (terceiro) dia útil, contado a partir da data de publicação do Anúncio de Início (“**Data de Liquidação**”).

**5.2.** O prazo para a distribuição das Ações Objeto da Oferta Global é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ou até a data da



## **EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

publicação do Anúncio de Encerramento, na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400 (“**Anúncio de Encerramento**”), o que ocorrer primeiro (“**Prazo de Distribuição**”), conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400.

**5.3.** Caso as Ações Objeto da Oferta Brasileira alocadas não tenham sido totalmente liquidadas na Data de Liquidação, os Coordenadores da Oferta Brasileira adquirirão, respeitados os limites das respectivas garantias firmes de liquidação individual e não solidária, pelo Preço por Ação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações Objeto da Oferta Brasileira objeto da garantia firme de liquidação por eles prestada e o número de Ações Objeto da Oferta Brasileira efetivamente colocadas no mercado e liquidadas pelos investidores que as adquiriram. A garantia firme somente será vinculante quando da ocorrência dos eventos descritos no item 1.5. acima. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda das Ações Objeto da Oferta Brasileira junto ao público pelos Coordenadores da Oferta Brasileira durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda será o preço de mercado de tais Ações, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvada a atividade de estabilização realizada nos termos do Contrato de Estabilização.

**5.4.** As Ações Objeto da Oferta Brasileira serão entregues aos investidores que as tiverem adquirido após as 16:00 horas da Data de Liquidação.

## **6. DIREITOS CONFERIDOS PELAS AÇÕES**

**6.1.** As Ações garantem aos seus titulares os direitos decorrentes do Estatuto Social da Companhia, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, dentre os quais se incluem os seguintes: **(i)** direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que a cada Ação corresponderá um voto, sujeito a limitações específicas, conforme descritas no Prospecto Preliminar; **(ii)** direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; **(iii)** direito de alienação de suas ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* com 100% do preço); **(iv)** exceto nas hipóteses descritas no Estatuto Social da Companhia, direito de ser incluído em uma oferta pública de aquisição das Ações a ser realizada por qualquer acionista ou grupo de acionistas que adquirir participação igual ou superior a 35% do capital social da Companhia, inclusive usufruto e fideicomisso que representem mais de 35% do capital social da Companhia, observados determinados parâmetros mínimos para a determinação do preço de aquisição; **(v)** em caso de cancelamento do registro da Companhia de companhia aberta ou de cancelamento de listagem da Companhia no Novo Mercado, direito de alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição a ser efetivada pelo acionista controlador (se não houver controle difuso, conforme definido no



## **EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

Regulamento do Novo Mercado e no Estatuto Social da Companhia), ou, em havendo controle difuso **(i)** em caso de cancelamento do registro de companhia aberta, pela própria Companhia; **(ii)** em caso de cancelamento da listagem da Companhia no Novo Mercado **(x)** em razão do registro para negociação fora do Novo Mercado ou de reorganização societária, pelos acionistas que votarem favoravelmente ao cancelamento; ou **(y)** em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implique em descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, ou pela Companhia, caso o descumprimento decorra de ato ou fato da administração. A oferta pública para aquisição das ações deverá ser realizada, no mínimo, pelo valor econômico das ações apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente da Companhia, seus administradores e controladores, bem como do poder de decisão destes, com experiência comprovada e escolhida pela assembléia de acionistas titulares de ações em circulação a partir de lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia; e **(vi)** direito integral aos dividendos e demais direitos pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data da Liquidação.

### **7. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA**

**7.1.** A Companhia tem como objeto social: **(i)** projetar, construir e comercializar aeronaves e materiais aeroespaciais e respectivos acessórios, componentes e equipamentos, mantendo os mais altos padrões de tecnologia e qualidade; **(ii)** promover ou executar atividades técnicas vinculadas à produção e manutenção do material aeroespacial; **(iii)** contribuir para a formação de pessoal técnico necessário à indústria aeroespacial; e **(iv)** executar outras atividades tecnológicas, industriais, comerciais e de serviços correlatos à indústria aeroespacial.

**Para maiores informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades, e situação econômica e financeira, leia o Prospecto Preliminar.**

**7.2.** Em 31 de março de 2006, a Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado, segmento especial de listagem da BOVESPA, regido pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Novo Mercado estão descritas de forma resumida no Prospecto Preliminar que estará à disposição dos investidores conforme previsto neste Aviso ao Mercado.

**7.3.** As ações ordinárias da Companhia são negociadas no Novo Mercado da BOVESPA, sob o código “EMBR3” e as ADSs da Companhia são negociadas na NYSE sob o código “ERJ”.



**EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

**Para maiores informações sobre a negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BOVESPA, consulte uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar na BOVESPA.**

## **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1.** A Companhia mantém registro de companhia aberta devidamente atualizado junto à CVM sob o número 02008-7.

**8.2.** Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta Brasileira, informando seus principais eventos a partir da publicação deste Aviso ao Mercado. Estima-se que o início da Oferta Global ocorrerá em 7 de fevereiro de 2007.

### **Ordem dos**

<b>Eventos</b>	<b>Eventos</b>	<b>Data Prevista <sup>(1)</sup></b>
<b>1.</b>	• Publicação deste Aviso ao Mercado (sem os Logos das Corretoras Consorciadas)	23/01/2007
	• Disponibilização do Prospecto Preliminar	23/01/2007
	• Início do <i>Roadshow</i>	23/01/2007
	• Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	23/01/2007
<b>2.</b>	• Publicação do Aviso ao Mercado (com os Logos das Corretoras Consorciadas)	30/01/2007
	• Início do Período de Reserva	30/01/2007
<b>3.</b>	• Encerramento do Período de Reserva	05/02/2007
<b>4.</b>	• Encerramento do <i>Roadshow</i>	06/02/2007
	• Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	06/02/2007
	• Fixação do Preço por Ação	06/02/2007
	• Assinatura do Contrato de Distribuição	06/02/2007
	• Início do Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares	06/02/2007
<b>5.</b>	• Publicação do Anúncio de Início	07/02/2007
<b>6.</b>	• Início de Negociação das Ações Objeto da Oferta Brasileira na BOVESPA	08/02/2007
<b>7.</b>	• Data de Liquidação	12/02/2007
<b>8.</b>	• Encerramento do Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares	07/03/2007
<b>9.</b>	• Publicação do Anúncio de Encerramento	13/03/2007

<sup>(1)</sup> Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores da Oferta Brasileira e dos Acionistas Vendedores.



**EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

A Companhia, os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Coordenadores da Oferta Internacional realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

**8.3.** A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de custódia, escrituração e transferência das Ações é o Banco Itaú S.A. A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de depósito das ADSs é o JPMorgan Chase Bank, NA. A instituição contratada para prestação de serviços de custódia das Ações subjacentes aos ADSs é Banco Itaú S.A.

**8.4.** Para a obtenção de maiores informações sobre a Oferta Brasileira ou obter cópias do Prospecto Preliminar os investidores interessados deverão dirigir-se à **(i)** CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), nos seguintes endereços: **(a)** Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, tel.: (21) 3233-8686 ou **(b)** Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP, tel.: (11) 2146-2000, **(ii)** CBLC, situada na Rua XV de Novembro, 275, São Paulo, SP ([www.cblc.com.br](http://www.cblc.com.br)); ou **(iii)** Companhia, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.170, na Cidade de São José dos Campos, SP ([www.embraer.com.br](http://www.embraer.com.br)) ou contatar quaisquer das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, nos endereços indicados abaixo:

• **Coordenadores da Oferta Brasileira**

**BANCO J.P. MORGAN S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º andar, São Paulo, SP

At.: Sr. Ricardo Stern

Tel.: (11) 3048-3700 - Fax: (11) 3048-3760

<http://www.jpmorgan.com/brasil/prospecto/embraer>

**BANCO MERRILL LYNCH DE INVESTIMENTOS S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 18º andar, São Paulo, SP

At.: Sr. Richard Rainer

Tel.: (11) 2188-4000 - Fax: (11) 2188-4009

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br>

• **Coordenadores Contratados**

**BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Alexandre Wanzeller Casali

Tel: (21) 3808-2742 - Fax: (21) 3808-3239

<http://www.bb.com.br>

**BANCO UBS PACTUAL S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 10º andar, São Paulo, SP

At.: Sr. Evandro Pereira

Tel.: (11) 3046-2000 - Fax: (11) 3046-2001

<http://www.ubs.com/ubspactual>



**EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.689.002/0001-89

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.170 Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo

• **Corretoras Consorciadas**

Este Aviso ao Mercado foi intencionalmente publicado sem a indicação das Corretoras Consorciadas e deverá ser republicado no dia 30 de janeiro de 2007, dia do início do Período de Reserva, com exclusivo objetivo de apresentar uma relação completa das Corretoras Consorciadas participantes da Oferta, a partir de quando poderão ser obtidas informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas no *website* da CBLC ([www.cbhc.com.br](http://www.cbhc.com.br)).

**O Prospecto Preliminar contém informações complementares a este documento e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Brasileira e dos riscos a ela inerentes.**

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

Os investidores que pretendam investir nas ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às ações, à companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil descritos no prospecto preliminar e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

Não há nenhuma classe ou categoria de investidor residente e domiciliado no Brasil que esteja proibida por lei de adquirir as ações. veja a seção “fatores de risco” do prospecto preliminar.

A presente oferta está sujeita à prévia aprovação da CVM.

“O registro da presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.”



“A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade das emissoras e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa.”

